

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 827, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo Nº **DOU (239-E) S.I**

Data **14/12/98** Pg **6-7**

Class. **MMD 00055**

PORTARIA Nº 827, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena ARIRAMBA, constante do processo FUNAI/BSB/0271/94,

CONSIDERANDO que a mencionada Terra Indígena, localizada no Município de Manicoré, no Estado do Amazonas, foi identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura, em conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 20, de 23 de abril de 1998, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1998, e no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 13 de maio de 1998;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º, e no art. 9º, "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do Grupo Indígena Mura a Terra Indígena ARIRAMBA, com superfície aproximada de 10.762 ha (dez mil, setecentos e sessenta e dois hectares) e perímetro também aproximado de 72 km (setenta e dois quilômetros), assim delimitada: ÁREA ARIRAMBA: Dimensões: superfície: nove mil e oitocentos hectares e perímetro: cinquenta e três quilômetros aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º03'21" S e 62º17'29" WGr, situado na confluência dos igarapés Fumaça e Vencedor, daí, segue pelo igarapé Vencedor, a montante, até sua cabeceira no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º04'29" S e 62º13'00" WGr. LESTE: Do ponto antes descrito segue por uma linha seca no azimute e distância de 213º02'25" e 3.220,72 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º05'57" S e 62º13'57" WGr, situado no médio curso do igarapé Cancão, daí, segue pelo igarapé Cancão, no sentido jusante, até a confluência com o igarapé Gavião no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º05'29" S e 62º15'39" WGr, daí, segue pelo igarapé Gavião, no sentido jusante, até sua confluência com o igarapé Baetas no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º06'18" S e 62º15'40" WGr, daí, segue

pelo igarapé Baetas, sentido montante, até o médio curso do referido igarapé, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º07'06" S e 62º14'47" WGr, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 202º21'18" e 7.865 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º11'03" S e 62º16'24" WGr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, sentido jusante, até a confluência com o igarapé Baetas, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º10'03" S e 62º17'47" WGr, daí, segue pelo igarapé Baetas, no sentido montante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º10'10" S e 62º18'19" WGr, situado na conjuntura do igarapé Baetas com um igarapé sem denominação, daí, segue pelo igarapé sem denominação, até sua cabeceira no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º10'10" S e 62º19'37" WGr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância de 297º18'27" e 1.140,70 metros, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º09'53" S e 62º20'10" WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente do igarapé Fumaça, daí, segue pelo igarapé sem denominação até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º07'34" S e 62º20'19" WGr situado na confluência do igarapé sem denominação com o igarapé Fumaça, no sentido jusante, até encontrar o Ponto 01, inicial da descrição do perímetro. ÁREA IGARAPÉ DOS MURA. Dimensões: superfície: oitocentos e noventa hectares e perímetro de quinze quilômetros aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º06'32" S e 62º11'21" WGr situado na cabeceira do igarapé Limão, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 98º02'57" e 1.551,89 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º06'39" S e 62º10'31" WGr situado no médio curso do igarapé do Moura. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, no sentido jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º09'44" S e 62º10'50" WGr situado na confluência dos igarapés Moura e Firmino. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo igarapé Firmino, sentido montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º09'11" S e 62º11'34" WGr situado no médio alto curso do igarapé Firmino, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 26º40'19" e 1.785,69 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 08'22" S e 62º11'08" WGr, situado na cabeceira do igarapé Cancão. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 356º57'43" e 1.691,54 metros até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º07'24" S e 62º11'11" WGr, situado na cabeceira do igarapé Gavião, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 349º11'27" e 1.626,21 metros, até o Ponto 01, inicial da descrição do perímetro. ÁREA MURA DO BAETAS. Dimensões: superfície: setenta e dois hectares e perímetro de quatro quilômetros aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º11'34" S e 62º11'45" WGr situado a margem direita do braço do lago Baetas, daí, segue pelo referido lago, sentido jusante, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º11'14" S e 62º11'19" WGr, situado na margem do braço do lago Baetas. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 144º13'42" e 682,05 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º11'32" S e 62º11'06" WGr, situado na margem esquerda do rio Madeira. SUL: Do ponto antes descrito, segue margeando o referido rio, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º11'49" S e 62º11'34" WGr montante do rio Madeira. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 323º48'42" e 571,39 metros até o Ponto 01 inicial da descrição do perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SB.20-Z-A-II, Escala 1:150.000, DSG, Ano 1987.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73, e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS